



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 231/2019

Ementa: “*Que exclui pessoa cadastrada da relação de possíveis donatários de que trata a Lei Municipal n.º 1.582/19, alterada pela Lei Municipal n.º 1.597/2019.*”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a moradia incluir-se no rol dos direitos sociais, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, e tem por objetivo, dentre outros, a proteção à família;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.582/2019, alterada pela de n.º 1.597/2019, autoriza o Executivo Municipal a doar as casas populares relacionadas em seu anexo único às pessoas que forem cadastradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social e que preencherem os requisitos nela previstos;

CONSIDERANDO que uma das condições indispensáveis para que a pessoa se habilite como eventual donatária é a residência atual em um dos imóveis constantes no anexo único da Lei Municipal n.º 1.582/2019, alterada pela de n.º 1.597/2019, conforme art. 1º desse diploma legal;

CONSIDERANDO que o Serviço Social do Município apurou que a Sra. Alaide Rosa Ribeiro, apesar de cadastrada, não preenche o supracitado requisito;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios da impessoalidade, da isonomia, e da indisponibilidade do interesse público, resolve baixar o seguinte:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO

Art. 1º- Fica a Sra. Alaide Rosa Ribeiro excluída da relação de possíveis donatários dos bens públicos municipais de que trata a Lei Municipal 1.582/2019, alterada pela de nº 1.597/2019.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 19/12/19 A 30/01/2020
ASS.: 